

À
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 001/2024
CONVÊNIO FEDERAL Nº 944140/2023
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

A empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0001-02, sediada na Rua Urussuí, 300 – Térreo, 6º, 7º e 8º andares – Itaim Bibi, no município e Estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0002-93, localizada na Av. Portugal, 1.100 – Parte C29, Itaqui, no município de Itapevi e Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, qualificado e abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de V.Sas., solicitar esclarecimentos nos termos do art. 164 da lei federal 14.133/21 e do edital em referência, conforme abaixo descrito:

1. DA TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido, dado que no edital, no item 6, é previsto o prazo entre 05/02/2024 a 09/02/2024 para questionamentos e esclarecimentos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. DA MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR

Menciona-se no Anexo II – Especificação Técnica dos Itens, item 01 – Sistema de Vídeo Laparoscopia Rígida, *“01 (uma) mangueira de conexão do insuflador com no mínimo 1,8 metros de comprimento para o cilindro de CO2.”*

As empresas fornecedoras aplicam diferentes formas de construir e modular seus equipamentos. Nesse sentido, dependendo da forma que o equipamento se apresenta, algumas exigências acabam sendo irrelevantes para a finalidade do equipamento.

Diante exposto, solicitamos esclarecimento referente à mangueira de conexão do insuflador. O rack/armário que será ofertado, possui suporte para cilindro, dessa forma, fica muito próximo insuflador, não sendo necessário uma mangueira tão comprida. Assim, resta questionar: O equipamento será aceito dessa forma?

2.2. DO GRAVADOR DE IMAGEM

Menciona-se no Anexo II – Especificação Técnica dos Itens, item 01 – Sistema de Vídeo Laparoscopia Rígida, *“Processadora de imagens com compatibilidade com a cabeça de câmera, realizar captura e transmissão das imagens da câmera, 4K, resolução mínima 3840 x 2160 pixels nativo ou 4096 x 2160 pixels nativo, compatível com o monitor grau médico, possuir Zoom digital, com formato de imagem “Wide screen”, possuir modulo de captura de imagem e vídeo integrado com porta USB para transferência de fotos e vídeos com resolução para sistemas de armazenamento externos como: PenDrives, HD’s externos ou Gravadora, possuir saída de vídeo composto de no mínimo 1 x HDMI 4K ou Displayport 4K, 1 x HDMI FULL HD ou DVI FULL HD, 1 x SDI para conexão com sistemas de gravação e gerenciamento de dados, possuir a função de ajuste da cor branco (White Balance) com acionamento através de teclado da processadora de imagem e cabeçote de câmera, deverá estar preparada para processar imagens captadas por fluorescência com indocianina verde (ICG), possuir filtro para endoscópio flexível e filtros para realce de estruturas, clareamento de superfícies escuras e inversão de cores, comprimento do cabo de conexão de no mínimo 3 metros.”*

As empresas fornecedoras aplicam diferentes tecnologias para a fabricação de seus equipamentos. Essas diferenças não mudam a funcionalidade e a utilização final do produto, e ainda podem proporcionar experiências superiores ao solicitado.

Diante exposto, solicitamos esclarecimento referente ao gravador de imagem. O sistema de gravação ofertado é realizado por um gravador (TEAC – UR-4MD) que será conectado à processadora de câmera e fará todos os comandos solicitados através da cabeça de câmera. Dessa forma, será aceito esse tipo de gravador?

3. DO PEDIDO E REQUERIMENTO

A Stryker é uma das principais empresas de tecnologia médica do mundo e, junto com nossos clientes, somos movidos a construir uma saúde melhor.

Oferecemos produtos e serviços inovadores em Medicina e Cirurgia, Neurotecnologia, Ortopedia e Coluna vertebral que ajudam a melhorar os resultados do paciente e do hospital. Em conjunto com clientes no mundo todo, a Stryker impacta mais de 100 milhões de pacientes por ano.

Ex positis, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que V. Sas., promovam revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua das melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame e conseqüentemente, a proposta mais vantajosa.

Por fim, requer-se, a V. Sas., para tanto, que seja acolhido o seguinte pedido:

- a) Aceitação de rack com suporte de cilindro e mangueira como especificados;
- b) Aceitação de sistema de gravação de imagem conforme especificado.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024

RAFAEL
ROCHA
MONTEIRO:0
1858656311

Assinado de
forma digital por
RAFAEL ROCHA
MONTEIRO:01858
656311
Dados: 2024.02.07
16:31:18 -03'00'